



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Decreto n.º 45 616:

Torna extensiva aos anos de 1963 e 1964 a disposição transitória do artigo 7.º do Decreto n.º 44 242, que fixa os sistemas de promoção e de admissão dos enfermeiros equiparados a militar pára-quadista.

### Ministério da Marinha:

#### Decreto n.º 45 617:

Autoriza o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção do Serviço de Abastecimentos, a celebrar contrato para a execução dos trabalhos de tipografia e encadernação necessários à publicação da *Lista da Armada* referida a 31 de Dezembro dos anos de 1963, de 1964, de 1965, de 1966 e de 1967.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 20 453:

Manda abonar ao Consulado-Geral de Portugal em Elisabethville, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, várias importâncias a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular — Altera a Portaria n.º 20 307.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 45 618:

Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da vila de Cubal, da província ultramarina de Angola.

#### Portaria n.º 20 454:

Estabelece o limite único de 160 000 contos para a circulação fiduciária da província ultramarina da Guiné.

#### Decreto n.º 45 619:

Permite que as vagas actualmente existentes nos lugares dos quadros dos correios, telégrafos e telefones da província ultramarina de Timor sejam preenchidas, nos termos do artigo 426.º do Decreto n.º 34 076, pelos agentes contratados, interinos ou assalariados à data da publicação do referido decreto.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

### Decreto n.º 45 616

1.º O Decreto n.º 44 242, de 20 de Março de 1962, fixou os sistemas de promoção e de admissão definitiva e provisória dos enfermeiros equiparados a militar pára-quadista.

2.º A circunstância de o quadro de enfermeiros equiparados a militar pára-quadistas não estar suficientemente preenchido, de modo a permitir o processamento harmónico do sistema de promoções, aconselhou a incluir no Decreto n.º 44 242 um artigo transitório com efeito em 1961 e 1962.

3.º Verificando-se que se mantêm as circunstâncias referidas no número anterior;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É tornada extensiva aos anos de 1963 e 1964 a disposição transitória do artigo 7.º do Decreto n.º 44 242, de 20 de Março de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Francisco António das Chagas.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Decreto n.º 45 617

Reconhecendo-se haver vantagem na celebração de contrato, válido por cinco anos, para a impressão da *Lista da Armada*;

Nos termos do artigo 181.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção do Serviço de Abastecimentos, a celebrar contrato para a execução dos trabalhos de tipografia e encadernação necessários à publicação da *Lista da Armada* referida a 31 de Dezembro dos anos de 1963, de 1964, de 1965, de 1966 e de 1967, pela importância de 540 000\$.

Art. 2.º A despesa em cada um dos futuros anos económicos não poderá exceder 108 000\$ e constituirá encargo da dotação inscrita no orçamento de cada ano sob a rubrica «Edição da *Lista da Armada*, da *Ordem da Armada* e de outras publicações».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Fernando Quintanilha Mendonça Dias.